

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE: Nº 2613/82

INTERESSADO : CARLOS MASSAYUKI KIKUTI

ASSUNTO : APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

RELATOR : CONSELHEIRO ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : Nº 693 /83 - CEPG - APROVADO EM 27 / 04 /1983

Comunicado ao Pleno em 11/05/83

1, HISTÓRICO:

A progenitora de Carlos Massayuki Kikuti, nascido em 21 de setembro de 1976, dirige-se a este Conselho Estadual a fim de solicitar autorização para que seu filho possa cursar a 2ª série neste ano letivo.

Anexado aos autos consta, o relatório da psicóloga na Fátima Cardoso, das atividades dessa série.

2. APRECIÇÃO:

Cabe aos Senhores pais, aos Professores, à Direção da Escola recipiendária da matrícula, à Psicóloga responsável pelo relatório psicológico e à supervisão de ensino a responsabilidade pela antecipação da escolaridade, devendo permanecer vigilantes para os efeitos negativos que possam advir desta situação.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, fica autorizada a matrícula de Carlos Massayuki Kikuti, nascido a 21/09/1976; na 2ª série do 1º grau de qualquer escola do sistema de ensino, acolhendo-se, portanto, a pretensão de sua progenitora.

São Paulo, 27 de abril de 1983

A) Cons. ABIB SALIM CURY

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 27 de abril, de 1983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE